



LEI Nº 1.113/90, DE 13 DE JUNHO DE 1.990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Cele
brar Convênios de Ajuda Financeira com o
FORUM, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL e
I.B.G.E.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, apro
vou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori
zado a celebrar convênios com o FORUM-DESEMBARGADOR JAIME ALENCAR
ARARIPE, com o 4º Batalhão da Polícia Militar, com a Delegacia Regio
nal de Polícia Civil, e com o Instituto Brasileiro de Geografia Es
tatística-I.B.G.E.

Art. 2º - Com o referido Projeto devidamente aprovado e
sancionado a Lei, a Secretaria de Planejamento e Finanças, através
do Departamento de Finanças, repassará os recursos conveniados para
fazer face a despesas gerais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 13
de junho de 1.990.


CARLOS ALBERTO MOREIRA MARTINS
PREFEITO EM EXERCÍCIO